



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 038/2024
(Processo Administrativo n.º 6365/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 05/09/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 09/09/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 10/09/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SANAR INFILTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE MOFO NO PRÉDIO DO SETOR DE ZOONOSE E DENGUE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 04 de setembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

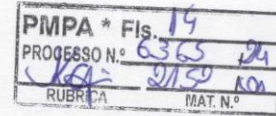


ANEXO I



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 20 de agosto de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de serviço para sanar infiltração e formação de mofo no prédio do setor de zoonose e dengue.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO PARA SANAR INFILTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE MOFO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Descrição: substituição de 03 telhas de fibrocimento danificadas; reparo de 35 metros do cordão de massa das telhas; lavagem de 130m ² de telhado; pintura de 130m ² de telhado com tinta impermeabilizante; remoção do mofo e pintura das áreas mofadas.	serviço	01

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência e execução da prestação de serviços contratados será de 04 meses, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que é dever do município, através da secretaria de saúde, garantir a manutenção de seus prédios e unidades para prover um bom atendimento a população;

3.2. A contratação solicitada foi realizada pela Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental em cumprimento ao proposto pelo PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA 533/2022 AO PROJETO DE LEI 426/2023 - LOA - 2024 do vereador Juarez de Medeiros Pereira, que prevê orçamento para serviço de pintura e reparo no setor de zoonose e dengue.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



3.3. Dentro das possibilidades de serviço a ser contratado e valor orçamentário disponível optou-se pela eliminação das infiltrações e mofo. A presença de mofo não só prejudica a estética do local, mas, principalmente, representa um risco significativo à saúde dos colaboradores, podendo causar alergias, problemas respiratórios e outras complicações de saúde. Além disso, a infiltração pode comprometer a estrutura do prédio, agravando os danos com o tempo.

3.4. As etapas do serviço, o número de telhas a serem trocadas, as metragens de telhado a ser lavado e impermeabilizado foi calculado pela Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental, considerando o tamanho de seu prédio e verificando itens que precisam de substituição.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a referida contratação será realizada para cumprimento da emenda impositiva PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA 533/2022 AO PROJETO DE LEI 426/2023 - LOA - 2024 destinada expressamente a execução de serviços através da elemento 33.90.39, é dispensável o Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Esta contratação se dará via dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da lei 14.113/2021 e no decreto 11.871/2023 que prevê a dispensa de licitação em casos de contratações que envolvam valores inferiores à R\$59.906,02.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Considerando o elemento de despesa que a emenda se destina, a única solução para seu cumprimento é a contratação de empresa/prestador de serviço para execução da obra;

5.2. Além do acima exposto, a contratação por dispensa de licitação proporcionará agilidade no andamento do processo, principalmente quando se leva em conta a necessidade de execução e conclusão do serviço antes da virada do exercício de 2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa a ser contratada deverá:

6.1.1. Apresentar a comprovação de atuação no ramo do serviço prestado através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.1.2. Apresentar e comprometer-se a manter em regularidade durante todo o período de vigência contratual os seguintes documentos e certidões:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	15
PROCESSO N.º	6365/14
RUBRICA	2152/14
MAT. N.º	

- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. O serviço deverá ser prestado na sede da Vigilância em Saúde Ambiental, localizado na Rua Dr. PERALTA - N.º 802 - SALA 01 - CENTRO - PATY DO ALFERES, no horário de 08 às 17 horas;
- 7.2. O início da execução dos serviços será dado em até **15 dias corridos** contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 7.3. A partir da data de início da prestação do serviço, este deverá ser concluído no prazo máximo de **20 dias úteis**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O (a) contratado (a) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à quantidade dos serviços prestados;
- 8.2. O (a) contratado (a) deverá fornecer TODO material necessário para execução do serviço, como tintas, rolos, escadas, espátulas dentre outros, sendo de sua total responsabilidade a guarda e cuidado dos itens a serem empregados;
- 8.4. A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, sendo de sua total responsabilidade qualquer dano sofrido por funcionários na execução do serviço ou que acarretem agravos posteriores em decorrência da ausência de equipamentos adequados;
- 8.5. A contratada deverá conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço a ser prestado e com estrita observância da proposta de serviços apresentada e integrante do presente instrumento, bem como da legislação vigente;
- 8.6. A contratada deverá manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- 8.7. Cabe a contratada prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços necessários a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela contatar;

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



8.8. A contratada é responsável por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

8.9. Em caso de sucessivas avaliações não satisfatórias por parte dos fiscais de contrato, devido ao não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, a administração poderá optar pela extinção do contrato firmado, cabendo à contratada as sanções previstas pelas leis vigentes.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

- JOHNNY DAVIDSON CARDOSO COSTA **Mat.: 1299/01;**
- JOSÉ RICARDO FARIA DE FREITAS **Mat.: 8510.**

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, o pagamento será realizado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

SIM ou NÃO

11.2. Com base nos art. 33 e 34 da Lei 14.133/2021 o julgamento das propostas utilizará o critério de MENOR PREÇO, considerando o menor dispêndio para a administração pública e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa de valor da contratação é de R\$12.166,67, de acordo com levantamento de preços realizado com prováveis contratados.

12.2. Considerando a especificidade da solicitação do serviço, não foi possível realizar a busca em portais públicos de contratação, sendo necessário o contato direto para solicitação de orçamento com prestadores de serviço da região.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.304.0035.1336	33.90.39	1501 PINTURA E REPARO NO SETOR DE ZOONOSES

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não se aplica.

15. ANEXOS

15.1. Anexos a este termo:

- Proposta de emenda impositiva destinada a esta contratação.

COORDENAÇÃO SOLICITANTE:

JOHNNY DAVIDSON C. COSTA
Vigilância em Saúde Ambiental
Mat.: 1299/01

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

PMPA * Fis.	
PROCESSO N.º	
RUBRICA	MAT. N.º

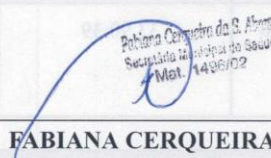
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:


Karina Cardozo Flores
Agente Administrativo
Mat. 2152/01

KARINA CARDOZO FLÔRES

Agente Administrativo
Mat.: 2152/01

GESTOR DA PASTA:


Fabiana Cerqueira da S. Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 1496/02

FABIANA CERQUEIRA DA S. ABREU

Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 1496/02

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Estado de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes



PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 533 /2022 AO PROJETO DE LEI Nº 426 / 2023 – LOA - 2024.

I – EMENTA: SERVIÇO DE PINTURA E REPAROS NO SETOR DE ZOONOSE E DENGUE.

VEREADORES AUTORES: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA.	PARTIDO: SOLIDARIEDADE
---	---------------------------

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO / ATIVIDADE CUJA DESPESA SERÁ ACRESCIDADA:

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: SERVIÇO DE PINTURA E REPAROS NO SETOR DE ZOONOSE E DENGUE.			
PROJETO/ATIVIDADE NOVA NA PROPOSTA: (X) 1 – SIM () 2 – NÃO	VALOR: R\$ 10.000,00	DOTAÇÃO: 3.3.3.90.39.0.0.0.0	
FONTE DE RECURSO: 1704 – Royalties do Petróleo e Gás Natural GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA (3)			
1 - PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 – INVESTIMENTOS
5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7 – OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	8 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III – IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS/ATIVIDADES ONDE AS DESPESAS SERÃO DEDUZIDAS:

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.999.2999 Reserva de Contingência			
29.99 Emendas Impositivas Fonte de recurso : 1704 – Royalties do Petróleo e Gás Natural		VALOR DEDUZIDO: R\$ 10.000,00	
GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA (8)			
1 - PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 – INVESTIMENTOS
5 – INVERSÕES FINANCEIRAS	6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7 – OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	8 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

IV – JUSTIFICATIVA

Cuida a presente emenda impositiva à despesa destinada ao Fundo Municipal de Saúde, consoante previsão do artigo 167 – A, da lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes – RJ. Como cediço, obrigatório que metade dos valores destinados às emendas impositivas sejam destinadas a ações e serviços de saúde pública, justificando dessa forma a destinação de tais valores acima destacados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, consoante o Projeto/Atividade descrito. Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, e contando com o acatamento dos Nobres Colegas, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 03 de Outubro de 2023.

Juarez de Medeiros Pereira
Vereador - SOLIDARIEDADE



Rua Coronel Manoel Bernardes, Nº 387- Centro
28.950-000 – Paty Do Alferes – RJ
Telefax: (24) 2080-2876 - e.mail: camarapatydoalferes@bol.com.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 38/2024
Processo: 6365/2024
Data: 10/09/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17519/2024
Nº da compra: 13840/2024

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	SERVIÇO PARA SANAR INFILTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE MOFO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL RESUMO: SUBSTITUIÇÃO DE 03 TELHAS DE FIBROCIMENTO DANIFICADAS; REPARO DE 35 METROS DO CORDÃO DE MASSA DAS TELHAS; LAVAGEM DE 130M² DE TELHADO; PINTURA DE 130M² DE TELHADO COM TINTA IMPERMEABILIZANTE; REMOÇÃO DO MOFO E PINTURA DAS ÁREAS MOFADAS.		9.900,00	9.900,00
					TOTAL	9.900,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 38/2024
Processo: 6365/2024
Data: 10/09/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17519/2024
Nº da compra: 13840/2024

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 38/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	SERVIÇO PARA SANAR INFILTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE MOFO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL RESUMO: SUBSTITUIÇÃO DE 03 TELHAS DE FIBROCIMENTO DANIFICADAS; REPARO DE 35 METROS DO CORDÃO DE MASSA DAS TELHAS; LAVAGEM DE 130M² DE TELHADO; PINTURA DE 130M² DE TELHADO COM TINTA IMPERMEABILIZANTE; REMOÇÃO DO MOFO E PINTURA DAS ÁREAS MOFADAS.		TOTAL	0,00